



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305  
SÃO VICENTE DO SUL- RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 4683/2010**

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

*JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

***Art. 1.º** - A Receita para o exercício de 2011 é orçada em R\$ 15.446.121,95 (Quinze milhões quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) - R\$ 1.695.815,40 (Um milhão seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e quinze reais com quarenta centavos) deduções da Receita Orçamentaria = R\$ 13.750.306,55 (Treze milhões setecentos e cinquenta mil trezentos e seis reais com cinquenta e cinco centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:*

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>
<i>Receita Tributária</i>	<i>1.139.509,50</i>
<i>Receita de Contribuições</i>	<i>816.450,10</i>
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>640.265,72</i>
<i>Receita de Serviços</i>	<i>96.794,60</i>
<i>Transferências Correntes</i>	<i>12.344.092,23</i>
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>368.488,00</i>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>40.521,80</b>
<b>(-) CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDEB</b>	<b>1.695.815,40</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>13.750.306,55</b>

***Art. 2.º** A Despesa para o exercício de 2011 é fixada em R\$13.750.306,55 (Treze milhões setecentos e cinquenta mil trezentos e seis reais com cinquenta e cinco centavos), e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integral desta.*

***Art. 3.º** Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o disposto nos artigos, 7, 42 e 43 da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964 e artigo 165, § 8, da Constituição Federal:*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305**  
**SÃO VICENTE DO SUL- RS**

1 – Abrir durante o exercício Crédito Suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa autorizada;

2 – Realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita, oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

3 – Abrir durante o exercício créditos especiais por reabertura de crédito do último quadrimestre do exercício anterior.

**Art 4º** - Fica autorizada na Lei Orçamentária Anual a inclusão das alterações efetuadas após a elaboração e aprovação da LDO 2011, aprovadas em audiência pública.

**Art5º-** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vínculos, codificações e nomenclaturas das contas contábeis que se fizerem necessárias por determinações normativas referentes à contabilidade pública municipal, que advirem à esta Lei.

**Art. 6.º** - Esta lei entrará em vigor a partir do 1.º dia de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 03/12/2010.livro 31.